

LEI Nº 058 DE 25 DE MAIO DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

L E I

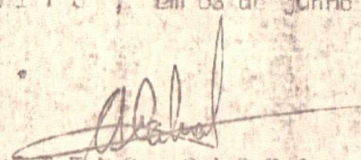
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com o BANCO BAIENINOS DO BRASIL S.A. para a instalação de um POSTO DE SERVIÇOS no Edifício-Sede (Paço Municipal) da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Artigo 2º - O Contrato de Comodato, referido no artigo 1º, reger-se-á pelas cláusulas e condições de contrato anexo a que será parte integrante desta LEI.

Artigo 3º - As obras de adaptação e instalação do POSTO DE SERVIÇOS de que cuida esta LEI obedecerão à planta que a esta integra.

Artigo 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Junho de 1977.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =